

CIRCULAR SUP/ADIG Nº 42/2021-BNDES

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2021.

Ref.: Lei nº 14.043, de 19.08.2020;
Resolução nº 4.846, de 24.08.2020, do Conselho Monetário Nacional (CMN); e
Circular SUP/ADIG nº 59/2020-BNDES, de 26.08.2020.

Ass.: Programa Emergencial de Suporte a Empregos – PESE.

O Superintendente da Área de Operações e Canais Digitais - ADIG, no uso de suas atribuições, COMUNICA às INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARTICIPANTES a modificação a seguir nas instruções do Programa Emergencial de Suporte a Empregos – PESE, em que o BNDES atua na qualidade de Agente Financeiro da União, com base na Lei nº 14.043, de 19.08.2020 e na Resolução nº 4.846, de 24.08.2020, do Conselho Monetário Nacional:

(i) Inclusão do item 3.5 na Circular SUP/ADIG nº 59/2020-BNDES, com a seguinte redação:

“3.5. As Instituições Financeiras Participantes deverão encaminhar semestralmente, até o 5º dia útil de julho e o 5º dia útil de janeiro de cada ano, a informação de saldo total remanescente nos dias 30 de junho e 31 de dezembro, respectivamente, referente aos valores de principal, juros e outros acréscimos como multa e mora dos contratos que estejam em situação de inadimplência atestada pela Instituição Financeira Participante.”

Esta Circular entra em vigor na presente data.

Marcelo Porteiro Cardoso
Superintendente
Área de Operações e Canais Digitais
BNDES